

PORTARIA nº 003, de 06 de março de 2023

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA PELO SERVIDOR”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 3.119/2008 e Lei Municipal nº 4.182/2020;

CONSIDERANDO os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;

CONSIDERANDO a regulamentação dos processos administrativos sindicantes previstos nas Leis Municipais nº 3.119/2008 e nº 4.182/2020;

CONSIDERANDO que o procedimento de Sindicância a ser adotado deverá observar ao previsto no Regime Geral dos Servidores Públicos Municipais previsto na Lei 3.119/2008 ante a inexistência da Corregedoria Geral da GCM prevista no artigo 87 da Lei Municipal nº 4.182/2020;

CONSIDERANDO o dever legal de a Administração Pública apurar todas irregularidades ocorridas no seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública deve ser punida não apenas com a finalidade de se aplicar os mecanismos disciplinares, mas como também para servir de caráter pedagógico e eficaz no combate à prática de condutas imorais e antiéticas dentro da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o ato noticiado no ofício nº 011/2023 encaminhado pelo Gabinete do Comando da Guarda Civil Municipal configura, em tese, abandono de cargo público;

CONSIDERANDO o respeito ao devido processo legal e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância Administrativa, na forma do art. 168 da Lei Municipal nº 3.119/2008 em face do servidor **Marcos Roberto De Freitas**, matrícula funcional nº 008113, em vista de suposta conduta que lhe é atribuída passível de apuração, para apurar a existência de infração aos deveres e proibições ao servidor público municipal, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

Violação ao Art. 168 da Lei Municipal nº 3.119/2008 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.”

Art. 2º. Designar os servidores Serginaldo Vieira de Carvalho, matrícula funcional nº 8345, Lino Manuel dos Santos, matrícula funcional nº 9134 e José Ricardo Gomes da Silva, matrícula funcional nº 6530, sob a presidência do primeiro, relatoria do segundo e escrivania do terceiro, sem prejuízo de seus serviços rotineiros.

Art. 3º. Esta Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada do Despacho de recebimento do Ofício nº 011/2023 e seus anexos.

Art. 4º. Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A Comissão de Sindicância deverá conciliar seu trabalho ordinário com a presente apuração, dando-se prioridade ao presente.

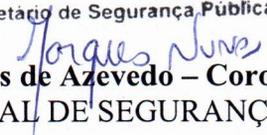
Art. 6º. A Comissão de Sindicância deverá observar rigorosamente os princípios norteadores dos processos administrativos disciplinares, especialmente o contraditório e a ampla defesa, comunicando o sindicado de todos os praticados, sendo a citação de forma pessoal e as demais intimações através de qualquer meio hábil e válido, inclusive aplicativo de mensagens como *whatsapp* ao número indicado pelo sindicado e/ou seu advogado.

Art. 7º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o prazo para conclusão prevista no artigo anterior a contar do dia seguinte da publicação.

Publique-se este ato administrativo no site da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


MARQUES NUNES DE AZEVEDO
CORONEL RR
Secretário de Segurança Pública

Marques Nunes de Azevedo – Coronel RR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA